



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé torna público que, na sala de reuniões, localizada a Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO por item, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 064/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 02/04/2015, até às 08:45 horas.**

- a) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “propostas de preços”, “documentos de habilitação” e abertura dos envelopes de “proposta de preços”, **dia 02/04/2015, às 09:00 horas.**

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objetivo da presente licitação é a **aquisição de peças para manutenção dos ônibus e micro ônibus da educação e saúde do município**, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital.

1.3 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação das peças.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, acompanhado com cópia do respectivo contrato social ou estatuto.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (OS ANEXOS III À VIII DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO)

4.1 – Da participação

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, nos moldes do artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal 10.520/02.

4.1.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.1.3 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé – PR.

4.1.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.1.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.1.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinado no item 4.2.5 e itens 6.4.1 a 6.4.8



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

deste edital, deverão apresentar **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação.

4.1.8 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.1.9 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.2 – Da Habilitação

A habilitação na presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal.

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinados nos itens 6.4.1 a 6.4.7 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram no limite



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

de receita referida acima, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação. É facultada a **DECLARAÇÃO** quando for possível, através das certidões negativas ou do cadastro de pessoas jurídicas, constatarem que se trata a licitante de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

4.2.4 – A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no item 4.2.4 deste edital, só devesa ocorrer após o encerramento dos lances, com supedâneo no parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

4.2.5 - As microempresas e a empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao item 4.2.4, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.7 - O prazo de que trata o item 4.2.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

4.2.8 – Se a pequena empresa não regularizar o defeito na habilitação fiscal dentro do prazo concedido, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a pequena empresa às sanções previstas no presente edital;

4.2.9 – Caso não ocorra à regularização do defeito na habilitação fiscal a administração convocará o segundo classificado e com ele firmar contrato ou revogar a licitação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

“ENVELOPE Nº. 01”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

“ENVELOPE Nº. 02”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGAO Nº. ____/____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

5.1 – Da proposta

5.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente edital.

5.1.3 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Prefeitura Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.

5.1.4 – Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação, no que couber, de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

5.1.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

5.1.6. O produto deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega.

5.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses a partir da assinatura do contrato

5.3 – Dos documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.3.1 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumadas na ordem em que estão citados neste edital.

5.3.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preço e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

6.1 – Da abertura dos envelopes com propostas de preço (classificação das propostas)

6.1.1 – Os envelopes com as propostas de preço serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aqueles que estiverem;

- a) em desacordo com este edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preço de mercado);
- c) com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preço;

6.1.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2 – Dos lances verbais

6.2.1 – Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais,



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3 – A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.3 – Do julgamento

6.3.1 – Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2 – Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames.

6.3.3 – Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exames de seus documentos de habilitação.

6.3.4 – O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.3.5 – Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital.

6.3.6 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

6.3.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - DO EMPATE FICTÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.4.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao item 4.2.4 deste edital.

6.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada no encerramento dos lances.

6.4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme item 6.4.2, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.4.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo, de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do término do prazo concedido para recurso.

7.2 – Os recursos serão dirigidos ao ordenador de despesa, via pregoeiro que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao ordenador de despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

7.3 – O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

8 – HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9 – DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, junto ao Departamento de Licitação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente edital, mediante a petição escrita, protocolada Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida à impugnação ou se houver necessidade de alteração do edital será designado nova data para a realização da licitação.

11 – REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contado a partir da comunicação do resultado.

12.1.1 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1.1 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 ou no subitem 12.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei Federal 8666/93.

12.1.2 – No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

12.1.2.1 – cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

12.1.2.2 – instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Da utilização

13.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1.1.1 - Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

- 13.1.1.1.1 – Número da ata;
- 13.1.1.1.2 – Quantidade do produto;
- 13.1.1.1.3 – Descrição do produto requisitado;
- 13.1.1.1.4 – Local e hora de entrega;
- 13.1.1.1.5 – Do recebimento;
- 13.1.1.1.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 13.1.1.1.7 – Valor;
- 13.1.1.1.8 – Condições de pagamento;
- 13.1.1.1.9 – Penalidades;
- 13.1.1.1.10 – Garantia Contratual, se for o caso;

13.2 – Condições de pagamento:

13.2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal ¹.

13.2.2 – As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.3 – Das penalidades

13.3.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93, a detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

13.3.1.1 – Multa diária de 0,15% por dia, de atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III

¹ Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.3.2 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3.3 – A multa prevista não tem caráter compensatório, porem moratórios e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.4 – Do recebimento do produto.

13.4.1 – As peças deverão ser entregues no local e prazo constante do termo contratual expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

13.4.2 – As peças serão recebidas no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento.

13.4.2.1 – Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s), no prazo de 02 (dois) dias.

13.4.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

13.5 – Dos preços

13.5.1 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até as entregas dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

14 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, pelo tel. (043) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 16 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

Item	Quant.	Uni.	Produto	Marca	Unitário	Total
1	6	UNI.	2º MOLA MOLEJO DIANTEIRO MB		195,50	1.173,00
2	4	UNI.	2º MOLA MOLEJO TRAZEIRO MB		230,83	923,32
3	6	UNI.	3º MOLA MOLEJO DIANTEIRO MB		178,62	1.071,72
4	4	UNI.	3º MOLA MOLEJO TRAZEIRO MB		215,67	862,68
5	6	UNI.	4º MOLA MOLEJO DIANTEIRO MB		154,96	929,76
6	4	UNI.	4º MOLA MOLEJO TRAZEIRO MB		208,95	835,80
7	5	JOGO	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB		168,51	842,55
8	5	JOGO	ANEIS COMPRESSOR MB		104,42	522,10
9	5	JOGO	ANEIS DO MOTOR MB		451,50	2.257,50
10	10	UNI.	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO MODERNO MB		97,75	977,50
11	6	UNI.	ARRUELA DE CALÇO DO PINHÃO MB		52,26	313,56
12	10	UNI.	ARRUELA P/ JUMELO MOLEJO TRAZEIRO MB		4,72	47,20
13	10	UNI.	ARRUELA TRAVA ARANHA MB		13,49	134,90
14	6	UNI.	ARRUELA TRAVA EIXO DIANTEIRO MB		12,79	76,74
15	5	UNI.	BARRA DA DIREÇÃO CURTA MB		491,99	2.459,95
16	5	UNI.	BARRA DA DIREÇÃO LONGA MB		946,77	4.733,85
17	5	UNI.	BIELA P/ MOTOR MB		417,79	2.088,95
18	1	UNI.	BLOCO MOTOR MB		5.021,00	5.021,00
19	2	UNI.	BOMBA DE DIREÇÃO MB		977,53	1.955,06
20	4	UNI.	BOMBA DE OLEO MB		289,71	1.158,84
21	2	UNI.	BOMBA INJETORA MB		5.122,08	10.244,16
22	2	JOGO	BRONZINA BIELA MB		188,73	377,46
23	2	JOGO	BRONZINA MANCAL MB		286,37	572,74
24	5	UNI.	BUCHA DO JUMELO MOLEJO TRAZEIRO MB		11,46	57,30
25	2	UNI.	CABEÇOTE COMPRESSOR AR 77 MM MB		306,59	613,18
26	2	UNI.	CABEÇOTE COMPRESSOR AR 94 MM MB		387,46	774,92
27	2	UNI.	CABEÇOTE MOTOR MB		3.100,35	6.200,70
28	5	UNI.	CANO RETORNO DA TURBINA MB		57,32	286,60
29	6	UNI.	CAPELA DO CAMBIO MB		57,32	343,92
30	4	UNI.	CARDÃ DA SAIDA DO CAMBIO MB		249,38	997,52
31	2	UNI.	CARDÃ DA SAIDA DO DIFERENCIAL MB		261,16	522,32
32	2	UNI.	CARTER DO MOTOR MB		347,02	694,04
33	5	UNI.	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO MB		99,42	497,10
34	5	UNI.	CATRACA DE FREIO TRAZEIRO MB		99,42	497,10
35	6	UNI.	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB		117,97	707,82
36	6	UNI.	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB		118,02	708,12



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

37	5	UNI.	COIFA DO CARDÃ MB		38,78	193,90
38	10	UNI.	COLA P/ JUNTA MB		13,50	135,00
39	10	UNI.	COLA SILICONE MB		16,86	168,60
40	6	KIT	COMPLETO MOTOR MB		1.631,69	9.790,14
41	2	CONJ.	COROA E PINHÃO MB		1.063,33	2.126,66
42	2	UNI.	CRUZETA DA CAIXA SATELITE MB		195,60	391,20
43	10	UNI.	CRUZETA DO CARDÃ MB		104,46	1.044,60
44	6	UNI.	CUBO DA RODA DIANTEIRA MB		438,43	2.630,58
45	6	UNI.	CUBO RODA 10 FUIROS MB		522,33	3.133,98
46	6	UNI.	CUICA DIANTEIRA MB		168,70	1.012,20
47	6	UNI.	CUICA TRAZEIRO MB		198,93	1.193,58
48	2	CX	DIREÇÃO MB		721,49	1.442,98
49	2	UNI.	EIXO DO ENTALHADO DA CAIXA DO CAMBIO MB		522,33	1.044,66
50	2	UNI.	EIXO DO S MB		310,06	620,12
51	2	UNI.	EIXO PILOTO 15 DENTES CAMBIO MB		468,66	937,32
52	3	KIT	EMBREGEM MB		1.328,29	3.984,87
53	4	JOGO	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO FREIO AR MB		542,67	2.170,68
54	2	UNI.	ENGRENAGEM 1º MB		327,01	654,02
55	2	UNI.	ENGRENAGEM 2º MB		310,18	620,36
56	2	UNI.	ENGRENAGEM 3º MB		286,50	573,00
57	2	UNI.	ENGRENAGEM 4º MB		286,50	573,00
58	2	UNI.	ENGRENAGEM 5º MB		289,95	579,90
59	2	UNI.	ENGRENAGEM DA RÉ GRANDE MB		249,44	498,88
60	2	UNI.	ENGRENAGEM DA RÉ PEQUENA MB		249,44	498,88
61	6	UNI.	ESPELHO DA RODA TRAZEIRO MB		188,82	1.132,92
62	6	UNI.	FLANJA CENTRAL DO CARDÃ MB		205,60	1.233,60
63	8	UNI.	FLEXIVEL DA CAIXA DIREÇÃO MB		128,14	1.025,12
64	10	UNI.	FLEXIVEL DO CILINDRO DA RODA MB		52,23	522,30
65	10	UNI.	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MB		52,23	522,30
66	10	UNI.	FLEXIVEL DO FREIO TRAZEIRO MB		52,23	522,30
67	2	UNI.	GARFO DO CAMBIO 2º, 3º MB		144,97	289,94
68	2	UNI.	GARFO DO CAMBIO 4º, 5º MB		144,97	289,94
69	2	UNI.	GARFO DO CARDÃ MB		144,97	289,94
70	20	UNI.	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO MB		52,23	1.044,60
71	20	UNI.	GRAMPO DO MOLEJO TRAZEIRO MB		69,12	1.382,40
72	2	UNI.	HELICE MB		97,80	195,60
73	6	UNI.	JUMELO DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO MB		72,46	434,76
74	6	UNI.	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO / DIANTEIRO MB		72,46	434,76
75	6	UNI.	JUMELO DO MOLEJO DIANTEIRO / TRAZEIRO MB		99,46	596,76
76	6	UNI.	JUMELO TRAZEIRO DO MOLEJO TRAZEIRO MB		99,46	596,76
77	4	JOGO	JUNTA COMPLETO MB		249,50	998,00
78	4	UNI.	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL MB		28,67	114,68



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

79	12	JOGO	LONA DE FREIO MB		104,46	1.253,52
80	4	UNI.	LUVA DESLIZANTE 2º, 3º, 4º, 5º MB		350,63	1.402,52
81	4	UNI.	LUVA DESLIZANTE DO CARDÃ MB		310,18	1.240,72
82	4	UNI.	MANGUEIRA DA TURBINA MB		72,46	289,84
83	8	UNI.	MANGUEIRA DE CUICA MB		48,90	391,20
84	6	UNI.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MB		48,90	293,40
85	6	UNI.	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MB		48,90	293,40
86	6	UNI.	MOLA MESTRE DIANTEIRO MB		188,76	1.132,56
87	6	UNI.	MOLA MESTRE MOLEJO TRAZEIRO MB		256,16	1.536,96
88	2	UNI.	NUCLEO SINCRONIZADO 2º, 3º MB		256,16	512,32
89	2	UNI.	NUCLEO SINCRONIZADO 4º, 5º MB		229,27	458,54
90	20	UNI.	PARAFUSO DA COROA DO DIFERENCIAL MB		38,78	775,60
91	20	UNI.	PARAFUSO DA LUVA DO CARDÃ MB		10,79	215,80
92	20	UNI.	PARAFUSO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MB		19,56	391,20
93	20	UNI.	PARAFUSO DO CUBO RODA 30 MM TRAZEIRO MB		20,85	417,00
94	12	UNI.	PATINHO MB		185,40	2.224,80
95	10	UNI.	PINO DE CENTRO DIANTEIRO MB		14,56	145,60
96	10	UNI.	PINO DE CENTRO TRAZEIRO MB		18,20	182,00
97	8	UNI.	PINO DO JUMELO MOLEJO TRAZEIRO MB		19,53	156,24
98	6	UNI.	PISTÃO DO COMPRESSOR MB		125,80	754,80
99	6	UNI.	PONTA DE EIXO DA CARÇAÇA TRAZEIRO MB		410,60	2.463,60
100	6	UNI.	PONTEIRO DESLIZANTE MB		394,00	2.364,00
101	20	UNI.	PORCA 30 MM OSCILANTE MB		9,26	185,20
102	6	UNI.	PORCA DO CARDÃ MB		39,40	236,40
103	6	UNI.	PORCA PONTA DA CARÇAÇA MB		36,74	220,44
104	1	UNI.	RADIADOR MOTOR 366 MB		946,96	946,96
105	6	UNI.	REPARO P/ BOMBA D'AGUA MB		135,73	814,38
106	6	UNI.	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB		28,13	168,78
107	6	UNI.	RETENTOR CUBO TRAZEIRO MB		38,06	228,36
108	6	UNI.	RETENTOR DO PINHÃO MB		56,26	337,56
109	6	JOGO	RETROVISOR MB		56,26	337,56
110	8	UNI.	RODA DE AÇO 10 FUROS Nº 20 MB		384,06	3.072,48
111	6	UNI.	ROLAMENTO DO CARDÃ COMPLETO MB		102,66	615,96
112	4	UNI.	ROLAMENTO DO PINHÃO MB		199,43	797,72
113	6	UNI.	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO MB		158,74	952,44
114	6	UNI.	ROLAMENTO EXTERNO TRAZEIRO MB		209,57	1.257,42
115	6	UNI.	ROLAMENTO GAIOLA GRANDE MB		114,99	689,94
116	6	UNI.	ROLAMENTO GAIOLA PEQUENO MB		128,46	770,76
117	6	UNI.	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO MB		155,41	932,46
118	6	UNI.	ROLAMENTO INTERNO TRAZEIRO MB		194,29	1.165,74
119	4	UNI.	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL MB		196,03	784,12
120	6	UNI.	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO 6.204 ZZ MB		19,04	114,24



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

121	2	CX	SATELITE MB		1.000,50	2.001,00
122	8	UNI.	TAMBOR DE FREIO CAMPANA 10 FUROS MB		493,44	3.947,52
123	6	UNI.	TAMPA DO DIFERENCIAL MB		98,05	588,30
124	6	UNI.	TAMPA DO RADIADOR MB		14,87	89,22
125	6	UNI.	TAMPA DO TANQUE MB		47,36	284,16
126	6	UNI.	TERMINAL CURTO C/ ROSCA DIREITA MB		104,71	628,26
127	6	UNI.	TERMINAL CURTO C/ ROSCA ESQUERDA MB		104,71	628,26
128	2	UNI.	TURBINA MOTOR 366 MB		1.504,08	3.008,16
129	4	UNI.	VALVULA 4 VIAS MB		295,68	1.182,72
130	12	UNI.	VALVULA DE ADMISSÃO MB		27,08	324,96
131	6	UNI.	VALVULA DE DESCARGA MB		300,81	1.804,86
132	12	UNI.	VALVULA DE ESCAPE MB		24,34	292,08
133	6	UNI.	VALVULA DE PEDAL MB		209,57	1.257,42
134	6	UNI.	VALVULA DO MANECO ANTIGO MB		260,26	1.561,56
135	6	UNI.	VALVULA PILOTO MB		310,95	1.865,70
136	6	UNI.	VALVULA REGULADOR ANTIGA MB		469,83	2.818,98
137	6	UNI.	VALVULA REGULADOR MODERNA MB		290,68	1.744,08
138	6	UNI.	VALVULA SACO DE BODE MB		469,83	2.818,98
139	6	UNI.	VARETA MOTOR MB		52,36	314,16
140	2	UNI.	VIRABREGUIM MB		2.568,61	5.137,22
141	2	Uni.	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO		419,14	838,28
142	2	Uni.	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO		463,03	926,06
143	1	Uni.	BRAÇO OXILANTE IVECO		898,84	898,84
144	6	Uni.	BUCHA BARRA DE TORÇÃO IVECO		98,05	588,30
145	4	JG	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO IVECO		60,90	243,60
146	4	JG	BUCHAS DO ESTABILIZADOR TRASEIRO IVECO		59,16	236,64
147	2	Uni.	CRUZETA DO CARDAN IVECO		114,85	229,70
148	2	Uni.	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO		368,45	736,90
149	1	KIT	EMBREAGEM IVECO		2.095,71	2.095,71
150	2	Uni.	FAROL IVECO		879,11	1.758,22
151	2	Uni.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR IVECO		114,85	229,70
152	12	Uni.	PARAFUSO COMPLETO DE RODA DIANTEIRA IVECO		19,61	235,32
153	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO IVECO		300,81	601,62
154	2	JG	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO		206,10	412,20
155	4	Uni.	PIVO IVECO		175,82	703,28
156	1	Uni.	ROLAMENTO DO CARDAN IVECO		189,29	189,29
157	2	Uni.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA IVECO		189,29	378,58
158	2	Uni.	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA IVECO		206,10	412,20
159	2	Uni.	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA IVECO		192,56	385,12
160	2	Uni.	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA IVECO		226,44	452,88
161	1	Uni.	SENSOR DE TEMPERATURA IVECO		135,20	135,20
162	2	Uni.	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO		128,46	256,92



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

163	4	CONJ.	ALGEMA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8		108,19	432,76
164	4	CONJ.	ALGEMA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8		145,27	581,08
165	2	CONJ.	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8		199,29	398,58
166	2	CONJ.	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS V8		222,90	445,80
167	2	Uni.	BURRINHO DA EMBREAGEM MICRO ONIBUS V8		138,67	277,34
168	2	Uni.	CAMPANA DIANTEIRA (CUBO C/PARAFUSO) MICRO ONIBUS V8		730,10	1.460,20
169	2	Uni.	CAMPANA TRASEIRA (CUBO C/PARAFUSO) MICRO ONIBUS V8		730,10	1.460,20
170	1	JG	CANO DE ESCAPAMENTO (SILENCIOSO TERMINAL, CANO) MICRO ONIBUS V8		209,18	209,18
171	1	Uni.	COXIM DO CARDAN MICRO ONIBUS V8		107,98	107,98
172	6	Uni.	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS V8		97,86	587,16
173	4	Uni.	CUICA DO FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8		114,65	458,60
174	4	Uni.	CUICA DO FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS V8		185,49	741,96
175	2	JG	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO MICRO ONIBUS V8		387,89	775,78
176	3	JG	LONA RODA DIANTEIRO COM REBITE MICRO ONIBUS V8		185,61	556,83
177	3	JG	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE MICRO ONIBUS V8		185,61	556,83
178	20	Uni.	PARAFUSO DE RODA MICRO ONIBUS V8		29,69	593,80
179	2	JG	PATINHO DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS V8		135,01	270,02
180	2	Uni.	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS V8		209,18	418,36
181	2	Uni.	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS V8		188,94	377,88
182	2	Uni.	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS V8		209,18	418,36
183	6	UNI.	ALGEMA DA MOLA DO MOLEJO TRASEIRO VOLARE A/6		118,10	708,60
184	8	UNI.	AMORTECEDOR DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6		188,94	1.511,52
185	8	UNI.	AMORTECEDOR DO MOLEJO TRASEIRO VOLARE A/6		155,13	1.241,04
186	8	JG	ARRUELAS BI PARTIDAS DA RODA TRASEIRA VOLARE A/6		53,93	431,44
187	8	UNI.	ARRUELAS BI PARTIDAS RODA DIANTEIRA VOLARE A/6		70,17	561,36
188	4	UNI.	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VOLARE A/6		492,54	1.970,16
189	4	UNI.	BARRA DE DIREÇÃO LONGA VOLARE A/6		731,85	2.927,40
190	8	UNI.	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6		16,53	132,24
191	8	UNI.	BUCHA DA MOLA DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6		42,14	337,12
192	10	UNI.	BUCHA DO ESTABILIZADOR VOLARE A/6		23,63	236,30
193	10	UNI.	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO VOLARE A/6		49,93	499,30
194	6	UNI.	BURRINHO DO FREIO TRASEIRO VOLARE A/6		172,16	1.032,96



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

195	2	UNI.	CAIXA DE SATELITE COMPLETA DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	1.079,86	2.159,72
196	4	UNI.	CENTRALIZADOR DO PATIM DO FREIO VOLARE A/6	13,51	54,04
197	4	UNI.	CILINDRO DO FREIO DA RODA TRAZEIRO VOLARE A/6	165,37	661,48
198	4	UNI.	CILINDRO MESTRE DO FREIO VOLARE A/6	492,54	1.970,16
199	3	UNI.	COROA DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	1.181,06	3.543,18
200	4	UNI.	CORREIA DO MOTOR 6PK - 1640 VOLARE A/6	99,53	398,12
201	6	UNI.	CRUZETA DO CARDAM VOLARE A/6	99,53	597,18
202	4	UNI.	CUBO DA RODA DIANTEIRA VOLARE A/6	310,38	1.241,52
203	6	UNI.	CUPILA DA RODA DIANTEIRA VOLARE A/6	4,38	26,28
204	4	UNI.	DISCO DO FREIO DIANTEIRO VOLARE A/6	205,73	822,92
205	3	UNI.	EMBUCHAMENTO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	398,07	1.194,21
206	4	UNI.	FLANGE DO CARDAM VOLARE A/6	199,00	796,00
207	4	UNI.	FLANGE DO PINHÃO DO CARDAM VOLARE A/6	188,94	755,76
208	8	UNI.	FLEXÍVEL DO FREIO DA RODA TRAZEIRA VOLARE A/6	38,81	310,48
209	10	UNI.	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO VOLARE A/6	46,89	468,90
210	6	UNI.	GARFO DO CARDAM VOLARE A/6	199,06	1.194,36
211	8	UNI.	GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	48,93	391,44
212	8	UNI.	GRAMPO DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	69,17	553,36
213	8	UNI.	GUIA DO GRAMPO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	99,53	796,24
214	6	UNI.	JOGO DE MOLA DO PATIM DO FREIO VOLARE A/6	38,81	232,86
215	8	UNI.	JOGO DE TRAVAS DO FREIO DIANTEIRO VOLARE A/6	52,26	418,08
216	4	UNI.	JUNTA DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	28,69	114,76
217	3	UNI.	KIT EMBREAGEM (PLATOR, DISCO, ROLAMENTO) VOLARE A/6	947,82	2.843,46
218	6	UNI.	LONA DO FREIO TRAZEIRO VOLARE A/6	128,22	769,32
219	4	UNI.	LUVA DESLIZANTE DO CARDAM VOLARE A/6	188,94	755,76
220	4	UNI.	MANGA DE EIXO DA RODA DIANTEIRA DIREITA VOLARE A/6	1.180,46	4.721,84
221	4	UNI.	MANGA DE EIXO DA RODA DIANTEIRA ESQUERDA VOLARE A/6	1.180,46	4.721,84
222	4	UNI.	MIOLO DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	937,94	3.751,76
223	6	UNI.	MOLA MESTRE TRAZEIRA 1° DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	401,46	2.408,76
224	4	UNI.	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA 1° DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	543,02	2.172,08
225	4	UNI.	MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA 2° DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	512,78	2.051,12
226	4	UNI.	MOLA VIRADA TRAZEIRA 2° DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	499,33	1.997,32
227	4	UNI.	MOLA VIRADA TRAZEIRA 3° DO MOLEJO	482,42	1.929,68



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

			TRAZEIRO VOLARE A/6			
228	4	UNI.	MOLA VIRADA TRAZEIRA 4° DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	452,00		1.808,00
229	4	UNI.	MOLA VIRADA TRAZEIRA 5° DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	438,73		1.754,92
230	4	UNI.	MOLA VIRADA TRAZEIRA 6° DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	398,13		1.592,52
231	6	UNI.	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO VOLARE A/6	107,98		647,88
232	4	UNI.	PATIM DO FREIO TRAZEIRO VOLARE A/6	141,46		565,84
233	4	UNI.	PINÇA DO FREIO VOLARE A/6	1.118,66		4.474,64
234	10	UNI.	PINO DA MOLA DIANTEIRA / DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	37,80		378,00
235	8	UNI.	PINO DA MOLA DIANTEIRA / TRAZEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6	37,80		302,40
236	8	UNI.	PINO DO MOLEJO TRAZEIRO / DIANTEIRO DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6	47,66		381,28
237	4	UNI.	PONTA DE EIXO VOLARE A/6	608,66		2.434,64
238	4	UNI.	PONTEIRA DO DESLIZANTE DO CARDAM VOLARE A/6	411,06		1.644,24
239	8	UNI.	PORCA DA CARÇA DA RODA TRAZEIRA VOLARE A/6	46,00		368,00
240	8	UNI.	PORCA DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO DA RODA DIANTEIRA VOLARE A/6	37,80		302,40
241	6	UNI.	REPARO DA PINÇA DO FREIO VOLARE A/6	190,80		1.144,80
242	8	UNI.	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAZEIRA VOLARE A/6	57,53		460,24
243	8	UNI.	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO DA RODA DIANTEIRA VOLARE A/6	47,66		381,28
244	4	UNI.	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	67,40		269,60
245	4	UNI.	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	194,00		776,00
246	6	UNI.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA 25590/25522 VOLARE A/6	121,73		730,38
247	4	UNI.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA VOLARE A/6	125,06		500,24
248	6	UNI.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA 15106/15250 VOLARE A/6	134,93		809,58
249	6	UNI.	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA EXTERNA VOLARE A/6	164,40		986,40
250	6	UNI.	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA INTERNA VOLARE A/6	174,26		1.045,56
251	6	UNI.	ROLAMENTO DO CARDAM C/ SUPORTE VOLARE A/6	194,00		1.164,00
252	6	UNI.	ROLAMENTO DO CARDAM S/ SUPORTE VOLARE A/6	102,00		612,00
253	6	UNI.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE DO DIFERENCIAL VOLARE A/6	200,66		1.203,96
254	6	UNI.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO DO	194,00		1.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

			DIFERENCIAL VOLARE A/6			
255	6	UNI.	ROLAMENTO LATERAL DO PINHÃO DO DIFERENCIAL VOLARE A/6		184,13	1.104,78
256	6	UNI.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA / DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6		250,00	1.500,00
257	6	UNI.	SUORTE DA MOLA DIANTEIRA / TRAZEIRA DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE A/6		240,13	1.440,78
258	6	UNI.	SUORTE DO MOLEJO TRAZEIRO / DIANTEIRO DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6		240,13	1.440,78
259	6	UNI.	SUORTE DO MOLEJO TRAZEIRO / TRAZEIRO DO MOLEJO TRAZEIRO VOLARE A/6		240,13	1.440,78
260	6	UNI.	TAMBOR DO FREIO TRAZEIRO VOLARE A/6		660,93	3.965,58
261	6	UNI.	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE A/6		105,20	631,20
262	16	UNI.	TRAVA ARANHA DE AÇO DA RODA TRAZEIRA VOLARE A/6		19,06	304,96
					TOTAL	288.167,26

Santana do Itararé, 16 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº. -

DATA DO ENCERRAMENTO:

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO.

R\$ _____

VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

_____/_____/_____
DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor____, representante legalmente constituído da proponente____, declara sob as penas da Lei, que reuni todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital.

(inserir local), ____ de _____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes, técnicos responsáveis ou servidor Público municipal pertencentes ao quadro próprio do executivo ou legislativo municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei orgânica do município de Santana do Itararé.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/99, ressalvando o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, para atendimento ao § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

(inserir local), ____ de ____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015.

O signatário da presente, o senhor _____, contador constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (declaração firmada por contador).

(inserir local), ____ de _____ de 2015.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome, CRC nº. e assinatura do contador).



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

"TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM, QUE ENTRE SI CELEBRA DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE DE JESUS IZAC** brasileiro, casado, portador do RG nº.4.293.817-3, inscrito no CPF sob o nº.650.438.639-00, residente e domiciliado a Rua Paraná, 929, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresaXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, com sede à Rua: xxxxx, nº. xxxx Bairro: xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxx, neste ato representado por seu(a),xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, função, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº. xxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Bairro: xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxx, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de peças para manutenção dos ônibus e micro ônibus da educação e saúde do município**, conforme especificado no Anexo I, do Edital Pregão Presencial 010/2015 e Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual, o presente Termo está vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2. As peças, objeto deste Termo de Contrato, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 010/2015.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2044 – MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAUDE

0114 - 3.3.90.30.00.00.00. 495 - MATERIAL DE CONSUMO

06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

0147 - 3.3.90.30.00.00.00. 303 - MATERIAL DE CONSUMO

0147 - 3.3.90.30.00.00.00. 000 - MATERIAL DE CONSUMO

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2073 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0191 - 3.3.90.30.00.00.00. 103 - MATERIAL DE CONSUMO

0191 - 3.3.90.30.00.00.00. 104 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através depósito bancário, até o prazo de trinta dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 - Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuírem dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7. O presente Instrumento de Contrato terá vigência por 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificada persistindo, no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos materiais que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

b) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

a) As peças deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA VIGILANCIA

11. A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designará um servidor municipal para exercer vigilância sobre a entrega das peças, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer umas das cláusulas contidas neste Termo de Contrato, bem como do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0, 3 %, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

12.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

